

Formação de Professores em Serviço em Portugal: Objectivos, Organização e Impacto na Carreira do Professor

O. Ferreira¹, A.I. Pereira², A. Silva³, E. Afonso⁴ e M.F. Barreiro¹

¹Instituto Politécnico de Bragança e do Laboratório de Engenharia de Separação e Reacção, ²Polytechnic Instituto de Bragança e Algoritmi-Universidade do Minho, ³Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, ⁴CFAE Bragança Norte - Agrupamento de Escolas Abade de Baçal (Portugal)

oferreira@ipb.pt, apereira@ipb.pt, adiliatsilva@gmail.com, cfaebn@sapo.pt, barreiro@ipb.pt

Abstrato

Este artigo apresenta um breve resumo da formação do professor como considerado pela legislação Portuguesa: (i) formação de professores (ITE), (ii) a formação especializada inicial e (iii) formação de professores em serviço. Uma ênfase especial será dada à formação de professores em serviço. Hoje em dia, ITE corresponde ao nível 7 do Quadro Europeu de Qualificações (mestrado). É um desenvolvimento profissional ao longo da carreira, onde baseada na investigação e na prática contexto são características importantes. Formação especializada visa proporcionar qualificação em funções educativas complementares, tais como a educação especial, as atividades de administração e inspeção escolar, animação sócio-cultural e educação básica para adultos. Formação em serviço ou formação contínua permite aos professores a complementar, aprofundar e actualizar os seus conhecimentos e competências profissionais. Seu credenciamento, no que diz respeito as instituições envolvidas, acções de formação e processo de avaliação é centralizada no "Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua" (Conselho Científico e Pedagógico da formação em serviço) e tem um impacto direto na carreira do professor, sendo um dos Os fatores considerados para acessar a mobilidade ea progressão.

1. Introdução

De acordo com a legislação Português [1], a formação de professores está organizado em três categorias diferentes: (i) formação inicial, (ii) a formação especializada e, (iii) a formação em serviço. Actualmente, e após o processo de Bolonha, os programas ITE em Portugal foram reestruturados e Mestre é obrigado a profissão de professor de ingresso. Para os professores de assunto, onde os professores de química estão incluídos, ITE segue um modelo sequencial, sendo qualificações profissionais adquiridas em um segundo ciclo, depois de um primeiro um sujeito orientado. Este segundo ciclo é fornecido apenas pelas universidades. Exemplificando, os professores de química deve participar de um primeiro ciclo orientado assunto (3 anos, 180 ECTS), seguido por um segundo ciclo (mestrado), principalmente focado na qualificação profissional. O segundo ciclo, intitulado "Educação em Ciências Físico-química" (2 anos, 120 ECTS) visa qualificar professores, tanto em física e ciências química, ensinar básico (3º ciclo) e os níveis de ensino secundário [2]. Para aceder a este segundo ciclo os candidatos precisam ter 120 ECTS nas duas áreas (física e química), incluindo pelo menos 50 ECTS em cada um deles. Exemplos do primeiro ciclo pode ser Química, Física e Química Ciências Bioquímica, entre outros. Este segundo ciclo de formação em física e química didática, bem como, em psicologia educacional. Mais detalhes sobre ITE em Portugal pode ser consultada em um trabalho anterior [3].

Formação especializada visa proporcionar qualificação em funções de educação complementar. De acordo com [4], que podem ser resumidas como se segue: (i) Educação Especial (fornecido por instituições adequadas de Ensino Superior); (ii) Atividades de administração e fiscalização das escolas, animação sócio-cultural, a educação básica para adultos, entre outros, tendo em vista o desenvolvimento do sistema de ensino (desde que por Instituições de Ensino Superior).

Formação em serviço ou formação contínua, permite aos professores a complementar, aprofundar e actualizar os seus conhecimentos e competências profissionais. Este tópico vai ser submetido a uma



análise mais profunda nas próximas seções enfocando os seguintes pontos: (i) os objetivos gerais e de organização, (ii) Metodologias de avaliação e (iii) Impacto na carreira profissional e (iv) a "química está em toda parte vista de rede do projeto "do professor. O conteúdo desta seção baseiam-se na seguinte legislação / regulamentação:

- Regime jurídico da formação de professores em serviço, regulada pelo Decreto-Lei 249/92 de 09 de novembro. [5] (Com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei 60/93 de 20 de Agosto [6], o Decreto-lei 274/94 de 28 de Outubro [7], o Decreto-lei 207/96 de 02 de novembro [8], o Decreto-lei 155/99 de 10 de maio [9] e do Decreto-lei 15/2007 de 19 de Janeiro [10]);
- Ordem 14420/2010 de 15 de Setembro [11];
- Regulamentar a Lei 2/2010 de 23 de Junho [12];
- Profissão docente Código de carreira para a criança, o ensino primário e secundário, o Decreto-lei 41/2012 de 21 de Fevereiro [1].

2. Formação em serviço

2.1. Objectivos gerais e organização

Em termos gerais, a formação em serviço tem a intenção de proporcionar a atualização, o aperfeiçoamento, a conversão e suporte para profissionais de ensino ao longo de suas carreiras. Seu planejamento deve promover o desenvolvimento de competências profissionais. Os planos de formação podem ser tiradas pelas escolas, considerando a sua própria formação diagnóstico de necessidades ou pode simplesmente resultar de uma iniciativa individual do professor.

Acções de formação em serviço são realizados por entidades formadoras credenciadas pela *Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (Conselho Científico e Pedagógico de formação em serviço)(CCPFC)*, com sede na Universidade do Minho (Braga, Portugal). Exemplos desses organismos de formação são:

- Centros de treinamento associados com associações de escolas (CFAE);
- Instituições de ensino superior;
- Centros de formação de associações profissionais ou científicas sem fins lucrativos;
- Ocasionalmente, os serviços centrais do Ministério da Ciência e da Educação;
- Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e cooperativas credenciadas para este fim.

Dada a actual situação económica não existe actualmente nenhum financiamento governamental de apoio à formação em serviço. Apesar de várias instituições de ensino superior são capazes de oferecer uma ampla gama de pacotes de formação pagos, a busca por essas ações está diminuindo, em parte justificado pelas CFAEs trabalho tentando resolver as necessidades mais urgentes de suas escolas associadas. Neste contexto, o treinamento gratuito está sendo oferecido graças a:

- Recursos escolares endógenos. Alguns professores credenciados tornar-se disponível para dar formação aos seus colegas;
- A existência de protocolos e parcerias com outras entidades, no âmbito de programas de treinamento.

2.2. Metodologias e avaliação

A maioria das acções de formação correspondem às classes face-a-face, no entanto, há uma progressiva mudança de paradigma devido à consolidação progressiva da utilização das TIC. Como assim, o formato on-line através de e-learning e b-learning modalidades está se tornando uma prática corrente, não só devido à sua eficácia, mas também como uma maneira de lidar com os constrangimentos, espaço financeira e de tempo.

A avaliação das ações é obrigatória e deve ser credenciado pelo CCPFC. A classificação final deve ser expressa qualitativamente (insuficiente para excelentes) correspondente a uma posição final numa escala compreendida entre 1 e 10 valores. A avaliação conta com o desempenho dos professores, mas também com assiduidade. Especificamente, a certificação não deve ser dado se a participação for inferior a dois terços do comprimento de formação.

2.3 Impacto na carreira profissional



Entre outros fatores, para acessar a progressão, os professores devem participar, com sucesso, ações de formação de treinamento em serviço ou especializado durante o ciclo sob avaliação. Especificamente, eles precisam ter acreditado 25 horas na quinta etapa da carreira docente (= 1 crédito) e 50 horas nas demais (= 2 créditos).

Como assim, para acessar a progressão, os professores têm, obrigatoriamente, de participar de ações de formação em serviço, credenciados pelo CCPFC, até o número necessário de horas, independentemente de frequentar outras ações não-credenciadas de formação, tais como colóquios, conferências, seminários ou workshops. Além disso, é obrigatório que a parte (pelo menos 50%) participaram do treinamento consiste em ações dentro da área científica adequada.

As ações são de acordo com a área científica do professor, se cair diretamente nos conteúdos curriculares ensinadas, especialmente se eles têm aplicação direta na sala de aula, ou as ações destinadas a atualizar / melhorar práticas de ensino aprendizagem seja para actualizar e melhorar a didática específicas, o uso de novos materiais ou equipamentos educacionais. Neste contexto, as ações, que têm como objetivo desenvolver o ensino experimental, também são considerados.

2.4 A "química é tudo em torno rede do projeto" A visão do professor

No contexto da "Química é tudo em torno do projeto de rede", e sobre o tema "formação em serviço" dos professores envolvidos expressaram a sua opinião da seguinte forma:

- Formação em serviço é essencial para promover a atualização do professor. Em relação à região específica de Bragança que apontou a falta de oferta no que diz respeito à formação química experimental. Nesse contexto, a equipe do projeto IPB promoveu a organização de uma ação de formação em cooperação com o CFAE-Bragança.
- A maioria dos professores envolvidos já participaram de cursos relacionados com as TIC, mas não é específico para o ensino de química. Uma ênfase especial foi colocada sobre o uso de recursos de TIC ea forma como eles podem ser ligados a atividades experimentais em laboratório. Verificou-se interessante para desenvolver guias orientadas para apoiar o uso de recursos de TIC, tanto como uma introdução para a atividade experimental ou como uma ferramenta para consolidar o conhecimento. Mais, constatou-se importante oferecer treinamento focando esta atividade ICT-experimental da dualidade.
- Vários temas para ações de formação em serviço foram focados. Entre elas, assuntos tecnológicos, tais como "química ambiental", "Química dos Alimentos", "tecnologia Polymer" e "química cosmética" foram encaminhados. "Analytical chemistry", em particular, também foi referida a utilização de equipamento analítico. Além disso, "sensores químicos", "Química Nuclear" e "química verde e sustentável" foram apontados como temas pertinentes, tendo em vista a "química no contexto" atual programas.

3. Considerações finais

Independentemente do número de créditos exigidos para a progressão na carreira, formação em serviço é fundamental para o ensino em atualização do conhecimento da educação atual contexto assegurando professor e desenvolvimento de competências. Isso deve ser percebido por todos os professores que têm de enfrentar a formação como uma necessidade intrínseca e essencial para abranger a modificação do mundo rápida, com impacto na atividade docente. Longe vão os dias em que a formação ITE foi suficiente para sustentar uma carreira. Hoje, os padrões de qualidade reivindicar para profissionais atualizados fortemente comprometidos com a aprendizagem independente em um conceito de "aprendizagem ao longo da vida". Esta é uma maneira eficiente para responder às solicitações do sistema educacional atual.

Referências

- [1] Decreto-Lei 41/2012 de 21 de Fevereiro (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt>).
- [2] Decreto-Lei 43/2007 de 22 de Fevereiro (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt>).



- [3] Ferreira, O., Silva, A., Barreiro, MF, "Uma visão geral de formação de professores em Portugal", em Anais da Conferência Internacional sobre as questões da formação do professor de Química, Gabrovo (Bulgária), 63-69 (2012).
- [4] Lei 49/2005 de 30 de Agosto (disponível no Diário da República Eletrónico - <http://dre.pt/>).
- [5] Decreto-Lei 249/92 de 9 de Novembro (disponível em Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).
- [6] Decreto-Lei 60/93 de 20 de Agosto (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).
- [7] Decreto-Lei 274/94 de 28 de Outubro (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).
- [8] Decreto-Lei 207/96 de 2 de Novembro (disponível em Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).
- [9] Decreto-Lei 155/99 de 10 de Maio (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).
- [10] Decreto-Lei 15/2007 de 17 de Janeiro (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).
- [11] Despacho 14420/2010 de 15 de Setembro (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).
- [12] Decreto Regulamentar n.º 2/2010 de 23 de Junho (disponível no Diário da República Eletrónico-<http://dre.pt/>).